



# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO

Lei Municipal nº 901, de 02 de julho de 2002

Administração da Exma. Sra. Marianna Almeida Nascimento

ANO XIX – Nº 3059 – PAU DOS FERROS/RN, quinta-feira, 14 de outubro de 2021

## I PDF KIDS: Diversão criançada garantida e comércio aquecido



A Praça de Eventos Nossa Senhora da Conceição foi cenário para trazer alegria e oferecer uma tarde cheia de magia e brincadeira para as crianças. Sorrisos, olhos brilhantes e um encantamento estampado no rosto da meninada - assim foi o I PDF KIDS, que aconteceu no dia 12 de outubro, para comemorar o Dia das Crianças, promovido pela prefeitura de Pau dos Ferros.

Durante a semana, a prefeitura realizou o credenciamento de crianças que iriam participar do evento, além de ter uma equipe no local pra cadastrar quem não conseguiu inscrever-se com antecedência. Ao todo, foram 3.200 crianças credenciadas para se divertir na estrutura montada para o evento.

O I PDF KIDS teve o sucesso garantido, com uma programação recheada de experiências lúdicas e brincadeiras que proporcionaram um momento de lazer, diversão e fortalecimento do vínculo familiar e comunitário, além de muita alegria e inclusão. Tinham disponíveis quase 40 brinquedos, algodão doce, pipoca, sorvete, cachorro quente, além de um trenzinho circulando nos arredores da praça, como também shows com palhaços e personagens infantis que garantiram a animação.

Buscando o cuidado e a inclusão de todas as crianças no evento, a organização responsável pelo I PDF KIDS confeccionou pulseiras especiais com o símbolo que representa a Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, para que se tivesse um cuidado especial e as crianças pudessem frequentar as brincadeiras da melhor forma e do jeito único que cada uma possui.

Vale ressaltar que a Prefeitura de Pau dos Ferros reforçou, junto aos pais e responsáveis por acompanhar as crianças que iriam participar da primeira edição do PDF KIDS, que para entrar no espaço seria obrigatório apresentar o comprovante de vacinação contra a COVID-19 com pelo menos a primeira dose tomada, de quem iria acompanhar a criança.

**TEXTO:** *Liana Lacerda*

# Diário Oficial do Município



## **IMPrensa Oficial do Município de Pau dos Ferros/RN**

EDITADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO

### **PODER EXECUTIVO**

Marianna Almeida Nascimento – Prefeita Municipal

Renato Alves da Silva – Vice-prefeito

### **PODER LEGISLATIVO**

**Francisca Itacira Aires Nunes (Presidente)**

**José Alves Bento (Vice-presidente)**

**Josefa Aldaceia Chagas de Oliveira (1ª secretária)**

**Francisco Augusto de Queiroz (2º secretário)**

Alexsander Magnus Nunes Rocha

Célio de Queiroz Lopes

Deusivan Santos Nazário

Francisco Gutemberg Bessa de Assis

Francisco José Fernandes de Aquino

Reginaldo Alves da Silva

Zélia Maria Leite

### **PODER JUDICIÁRIO DO RN** **- UNIDADE JUDICIAL -**

**Dr. FLÁVIO ROBERTO PESSOA DE MORAIS**

Juiz Titular do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública

**Dra. ANA ORGETTE DE SOUZA FERNANDES VIEIRA**

Juíza Titular da 1ª Vara

**Dr. OSVALDO CÂNDIDO DE LIMA JUNIOR**

Juiz Titular da 2ª Vara e Diretor do Foro

**Dr. EDILSON CHAVES DE FREITAS**

Juiz Designado para a 3ª Vara

### **JUSTIÇA FEDERAL DO RN** **- UNIDADE JURISDICIONAL -**

**Dr. KEPLER GOMES RIBEIRO**

Juiz Titular da 12ª Vara

**Dr. RODRIGO ARRUDA CARRIÇO**

Juiz Substituto da 12ª Vara

### **PROMOTORIA DE JUSTIÇA**

**Dr. JOSÉ ALVES DE REZENDE NETO**

1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos Ferros

**Dr. WILKSON VIEIRA BARBOSA SILVA**

2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos Ferros

**Dr. PAULO ROBERTO ANDRADE DE FREITAS**

3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos Ferros  
Coordenador das PMJS da Comarca de Pau dos Ferros

# Diário Oficial do Município

## **SUMÁRIO**

### 1. GABINETE DA PREFEITA

- Lei Municipal
- Decreto Executivo
- Portaria

### 2. CÂMARA DE VEREADORES

- Resolução Nº 001/2021

### 3. CPL

- Resultado de Julgamento da Habilitação
- Resultado de Julgamento da Habilitação
- Resultado de Julgamento
- Resultado de Julgamento
- Resultado de Julgamento
- Resultado de Julgamento
- Resultado de Julgamento
- Resultado de Julgamento
- Extrato de Termo Aditivo
- Termo de Autorização de Dispensa
- Termo de Ratificação de Dispensa
- Aviso de Licitação
- Aviso de Licitação

### 4. SECRETARIA DE SAÚDE

- Portaria
- Portaria
- Portaria
- Portaria

### 5. OFÍCIO DE NOTAS

- Edital de Citação
- Edital de Citação

## Diário Oficial do Município

### GABINETE DA PREFEITA

#### LEI MUNICIPAL Nº 1.794/2021

*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO INCISO IX, DO ART 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis, faz saber que a Câmara Municipal de Pau dos Ferros/RN aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a contratação temporária de Agentes Comunitários de Saúde, Médicos, Enfermeiros, Psicólogo, Cirurgiões Dentistas e Técnicos em Enfermagem, para atender as necessidades de Secretaria Municipal de Saúde (todas as funções previstas no Anexo I da presente Lei), por prazo determinado, nos moldes do art. 37, inciso IX da Constituição Federal, mediante processo seletivo simplificado, pelo prazo de 01 (um) ano, prorrogável por igual período.

**Art. 2º** O recrutamento do pessoal a ser contratado nos termos desta Lei, será feito através de Processo Seletivo Simplificado mediante análise de *curriculum vitae* e entrevista, por comissão composta de três membros e, acaso necessário, bancas examinadoras, a serem designadas pela Chefe do Poder Executivo Municipal, sendo conduzido de acordo com os princípios que regem a Administração Pública, sujeito à ampla divulgação, notadamente por meio do Diário Oficial do Município (DOM), observados os requisitos previstos no Anexo I da presente Lei.

**Art. 3º** A remuneração dos contratados obedecerá aos valores constantes no Anexo I da presente Lei.

**Art. 4º** É proibida a contratação, com base nesta Lei, de servidores públicos da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

**§ 1º** Excetuam-se da vedação do *caput* deste artigo os servidores públicos enquadrados nos casos previstos no art. 37, XVI, da Constituição Federal, condicionada à comprovação da compatibilidade de horários.

**§ 2º** Sem prejuízo da invalidação do contrato, a infração do disposto neste artigo importa na responsabilidade administrativa da autoridade contratante e do contratado, implicando ainda solidariedade quanto à devolução dos valores indevidamente pagos ao contratado.

**Art. 5º** Os contratados nos termos desta Lei não poderão:

I - receber funções, atribuições ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança

**§ 1º** A inobservância das vedações previstas no *caput* deste artigo importa em rescisão contratual, nos casos dos incisos I e II deste artigo.

**§ 2º** A adoção de uma das medidas previstas no § 1º deste artigo não afasta a responsabilidade administrativa das autoridades públicas envolvidas nas transgressões de que trata o *caput* deste artigo.

**Art. 6º** As infrações disciplinares atribuídas aos contratados nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

**Art. 7º** O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

Diário Oficial do Município

II - pela iniciativa do contratado;

III - por iniciativa do órgão ou entidade contratante a qualquer tempo, decorrente de conveniência administrativa.

**Parágrafo único** - A extinção do contrato, no caso do inciso II, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

**Art. 8º** O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta Lei será contado para todos os efeitos.

**Art. 9º.** As contratações autorizadas por esta Lei somente podem ser efetivadas mediante expressa autorização da Prefeita.

**Art. 10.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, 14 de outubro de 2021.

**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
PREFEITA

**QUADRO DE NECESSIDADES DE RECURSOS HUMANOS PARA ALOCAÇÃO EM PROGRAMAS DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DE SAÚDE PARA IMPLEMENTAÇÃO E/OU IMPLANTAÇÃO DE NOVOS PROGRAMAS E/OU SERVIÇOS**

CATEGORIA PROFISSIONAL	QUANTIDADE	CADASTRO DE RESERVA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	LOTAÇÃO	REQUISITOS MÍNIMOS	REMUNERAÇÃO
Agente Comunitário de Saúde	12	02	40 horas	Microáreas descobertas e/ou adicionadas conforme processo de territorialização	I. Ser domiciliado na área da comunidade em que atuar; II. Ter concluído, com aproveitamento, curso de qualificação básica para a formação de Agente Comunitário de Saúde; III. Ter concluído ensino fundamental.	R\$ 1.550,00 + Adicionais

Diário Oficial do Município

Médico	05	02	40 horas	Equipe de Estratégia de Saúde da Família	Graduação em Medicina	R\$ 14.000,00
Enfermeiro	05	02	40 horas	Equipe de Estratégia de Saúde da Família	Graduação em Enfermagem	R\$ 2.364,00 + Adicionais
Psicólogo	01	02	40 horas	Equipe de Estratégia de Saúde da Família	Graduação em Psicologia	R\$ 2.364,00 + Adicionais
Cirurgião Dentista	05	02	40 horas	Equipe de Estratégia de Saúde da Família	Graduação em Odontologia	R\$ 2.364,00 + Adicionais
Técnico em Enfermagem	05	02	40 horas	Equipe de Estratégia de Saúde da Família	Curso Técnico em Enfermagem completo	R\$ 1.100,00 + Adicionais
Técnico em Saúde Bucal	05	02	40 horas	Equipe de Estratégia de Saúde da Família	Curso Técnico em Saúde Bucal completo	R\$ 1.100,00 + Adicionais
Médico	01	02	20 horas	Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar	Graduação em Medicina	R\$ 7.000,00
Enfermeiro	01	02	30 horas	Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar	Graduação em Enfermagem	R\$ 2.364,00 + Adicionais
Fisioterapeuta	01	02	30 horas	Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar	Graduação em Fisioterapia	R\$ 2.364,00 + Adicionais
Técnico em Enfermagem	04	02	30 horas	Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar	Curso Técnico em Enfermagem completo	R\$ 1.100,00 + Adicionais

Diário Oficial do Município

Cirurgião Dentista	01	02	30 horas	Equipe Multiprofissional de Apoio	Graduação em Odontologia	R\$ 2.364,00 + Adicionais
Terapeuta Ocupacional	01	02	20 horas	Equipe Multiprofissional de Apoio	Graduação em Terapia Ocupacional	R\$ 2.364,00 + Adicionais
Psicólogo	01	02	20 horas	Equipe Multiprofissional de Apoio	Graduação em Psicologia	R\$ 2.364,00 + Adicionais
Nutricionista	01	02	20 horas	Equipe Multiprofissional de Apoio	Graduação em Nutrição	R\$ 2.364,00 + Adicionais

**Decreto Executivo 274/2021**

14 de outubro de 2021

**Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, 14 de outubro de 2021.

**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**

PREFEITA

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>5.000,00</b>
	<b>03</b>	<b>.001</b>	<b>Secretaria de Administração</b>		<b>5.000,00</b>
		<b>2042</b>	<b>Contratação de Serviços de Consultoria Especializada</b>		<b>5.000,00</b>

Diário Oficial do Município

3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000 0001	5.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>		<b>5.000,00</b>
<b>03 .001 Secretaria de Administração</b>		<b>5.000,00</b>
<b>2025 Manter as Ações e Serviços Atinentes à Área de Administração e Desenvolvimento Pessoal</b>		<b>5.000,00</b>
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10010000 0001	5.000,00

**PORTARIA Nº 395/2021***14 de outubro de 2021*

***Constitui Comissão de Processo Seletivo Simplificado – CPSS e dá outras providências.***

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS**, Estado do Rio Grande do Norte, a Sra. Marianna Almeida Nascimento, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Constituir a Comissão de Processo Seletivo Simplificado – CPSS encarregada de promover, supervisionar e acompanhar o Processo Seletivo Simplificado destinado à seleção de candidatos para o provimento do cargo constantes do Edital nº. 005/2021, ficando designadas para sua composição as seguintes pessoas, sob a presidência do primeiro:

1. Francisco Ubaldo Lobo Bezerra de Queiroz – Presidente (Procurador Geral do Município);
2. Mona Lisa do Rêgo Torquato – Membro (Secretária de Administração);
3. Mary Kallianne Fernandes de Liveira – Membro (Secretária de Saúde);
4. Francisco Eriosvaldo de Oliveira Diniz – Membro (Secretaria de Administração).

**Art. 2º.** Autorizar que a Comissão de Processo Seletivo Simplificado – CPSS, desde logo, estabeleça as condições e tome as providências necessárias, com vistas à realização do Processo Seletivo Simplificado (Edital nº. 005/2021).

**Art. 3º.** Os membros da Comissão de Processo Seletivo Simplificado – CPSS ficarão responsáveis por toda a logística referente a avaliação curricular, entrevista, seleção e convocação dos candidatos até a divulgação de resultados e julgamento de recursos.

**Art. 4º.** Todas as decisões referentes ao Processo Seletivo Simplificado (Edital nº. 006/2021) serão tomadas pelos membros da Comissão de Processo Seletivo Simplificado - CPSS e referendadas pela Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário. Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.



## Diário Oficial do Município

**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
PREFEITA

### CÂMARA DE VEREADORES

#### **RESOLUÇÃO Nº 001/2021 – MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS**

***DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais;

Art. 1º. Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Pau dos Ferros/RN, a Escola do Legislativo, com o objetivo de oferecer suporte conceitual de natureza técnico-administrativa às atividades legislativas e afins.

Art. 2º. São objetivos específicos da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Pau dos Ferros:

I – oferecer aos parlamentares e aos servidores da Câmara Municipal de Pau dos Ferros/RN suporte conceitual e treinamento para a elaboração de leis e para o exercício das atividades profissionais das áreas administrativa e legislativa;

II – promover a realização de cursos de ambientação aos novos vereadores, diretores e assessores parlamentares no início de cada legislatura;

III – oferecer aos servidores e aos profissionais terceirizados conhecimentos básicos para o exercício de funções diversas dentro do Legislativo e fora dele, quando em atividades voltadas para o público ao qual servem;

IV – qualificar os servidores nas atividades de suporte técnico-administrativo ampliando a sua formação em assuntos legislativos;

V – desenvolver ações de educação para a cidadania, visando a aproximação da sociedade ao parlamento municipal, principalmente a comunidade estudantil, como forma de colaborar com a realização de atividades parlamentares e políticas;

VI – desenvolver programas e atividades específicas objetivando a formação e a qualificação de lideranças comunitárias e políticas;

VII – estimular a pesquisa técnico-acadêmica voltada ao Legislativo, em cooperação com outras instituições públicas e/ou privadas;

VIII – planejar e organizar eventos sobre temas de repercussão na sociedade que contribuam para a educação política e o aprimoramento da prática legislativa;

IX – integrar e gerenciar convênios, especialmente com o Senado Federal, com a Câmara dos Deputados; com as Assembleias Legislativas; com as Câmaras Municipais; com os executivos municipais, estaduais e federal; com as associações; com as entidades de classe; com os órgãos dos poderes da União; com os Tribunais de Contas; com o Ministério Público; com as universidades; com as faculdades; com as escolas técnicas e com as escolas de cursos de qualificação profissional, propiciando, entre outras atividades conjuntas, a participação de servidores e agentes políticos em videoconferências, treinamentos a distância e a realização de cursos de capacitação técnica e de cursos presenciais de formação acadêmica ou pós-acadêmica;

## Diário Oficial do Município

X – manter atividades de cooperação e intercâmbio com o Poder Legislativo em seus diversos níveis no Brasil, e com instituições de ensino e pesquisa, escolas e universidades, propiciando, entre outras atividades conjuntas, a participação de parlamentares, servidores e agentes políticos em treinamentos a distância;

XI – ser agente de capacitação de vereadores e servidores de outras câmaras municipais e instituições, no cumprimento de compromissos firmados com instituições parceiras;

XII – desenvolver as ações do Memorial da Câmara e incentivar a realização, a elaboração e o desenvolvimento de projetos na área da história e memória política do Município de Pau dos Ferros/RN;

XIII – manter uma biblioteca legislativa com um banco de informações e referências bibliográficas (publicações, teses, monografias, dissertações, entre outros) que tratem de questões e assuntos atinentes à política e legislação brasileira;

XIV – informar e capacitar a comunidade em temas afins às atividades institucionais do Poder Legislativo;

XV – desenvolver ações motivacionais, por meio de palestras, atividades e políticas de relações humanas;

XVI – desenvolver atividades de treinamento, capacitação e de ambientação organizacional dos servidores em estágio probatório;

XVII – desenvolver ações de preparo e programas de aposentadoria dos servidores;

XVIII – promover a valorização humana dos servidores, proporcionando bem-estar e qualidade de vida, por meio de ações e atividades.

Art. 3º. A Escola do Legislativo da Câmara Municipal é diretamente subordinada à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pau dos Ferros/RN.

Art. 4º. A Escola do Legislativo tem a seguinte estrutura organizacional:

I – Presidência;

II – Direção;

III – Coordenação Pedagógica e de Projetos;

IV – Conselho Geral.

§ 1º As funções administrativas, conforme estrutura organizacional proposta no caput deste artigo, serão desenvolvidas em regime de colaboração, respectivamente pelos seguintes agentes:

I – Presidência: pelo Presidente da Câmara Municipal;

II – Direção: por servidor da Câmara Municipal designado pelo Presidente;

III – Coordenação Pedagógica e de Projetos: por servidor da Câmara Municipal designado pelo Presidente;

IV – Conselho Geral: por um membro da Mesa Diretora do Legislativo, designado pelo Presidente; pelo Diretor Jurídico; pelo Diretor Administrativo, pelo Assessor Legislativo e pelo Diretor da Escola do Legislativo.

§ 2º O projeto pedagógico da Escola do Legislativo será executado com o apoio da Associação Brasileira das Escolas do Legislativo e de Contas – ABEL.

Art. 5º. As funções e atividades administrativas de que trata esta Resolução são consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.

Art. 6º. A mesa Diretora, no prazo de sessenta dias, instituirá o Regimento Interno da Escola do Legislativo.

## Diário Oficial do Município

Art. 7º. A Escola do Legislativo integrará a Associação Brasileira das Escolas do Legislativo e de Contas – ABEL e as redes das escolas dos Legislativos do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 8º. Para atender as despesas decorrentes desta resolução serão usados recursos próprios do orçamento vigente, suplementados se necessário.

Art. 9º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pau dos Ferros/RN, 14 de outubro de 2021.

**Ver. Francisca Itacira Aires Nunes**

Presidente

**Ver. José Alves Bento**

Vice-Presidente

**Ver. Josefa Aldacéia Chagas de Oliveira**

Secretária

### JUSTIFICATIVA

O presente projeto de resolução é fundamental para o aumento da qualidade e aperfeiçoamento dos trabalhos parlamentares desenvolvidos nesta Câmara Municipal.

Ressalte-se que a Escola do Legislativo possibilitará maior qualidade e eficiência dos trabalhos desenvolvidos por esta Casa, seja no que pertine à função legislativa, seja quando às atividades administrativas, propiciando ainda maior aproximação dos cidadão em relação às atividades parlamentares e administrativas do setor público.

Favorece ainda maior interação deste Poder Legislativo com a classe estudantil, que tem demonstrado interesse em conhecer de perto os trabalhos desenvolvidos pelos vereadores, bem como todo o funcionamento dos poderes Legislativo e Executivo.

Ademais, a aprovação deste projeto representa mais um passo em favor da renovação do Poder Legislativo de Pau dos Ferros/RN, possibilitando maior qualificação técnica, bem como o surgimento de ideias inovadoras decorrentes da aproximação da sociedade ao poder público, que será, sem dúvida, ampliada por meio dos encontros e debates na Escola do Legislativo.

O intercâmbio com diversos governos municipais e estaduais, com as instituições regulares de ensino possibilitará o debate salutar, onde doutrinas e opiniões serão confrontadas, possibilitando a assimilação das melhores propostas e exposição da excelência do trabalho desenvolvido pela Câmara Municipal.

CPL

### RESULTADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

*Concorrência N° 1/2021-0001*

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN, torna público o resultado do julgamento da habilitação apresentada pela licitante: RSDIGITAL COMUNICACAO E MARKETING LTDA. Após a análise realizada pela Comissão de Licitação, constatou-se que foi INABILITADA, por deixarem de atender aos seguintes itens do Edital:

- 8.1.3 “a”, “b”, “c”, “e”;
- 8.1.4 “a”, “c”.

## Diário Oficial do Município

Dessa forma, restou à Comissão Permanente de Licitação, uma vez que todos os licitantes foram inabilitados, e em atendimento ao § 3º, do art. 48 da Lei 8.666/93, estabelecer um prazo de 8 dias úteis, para apresentação de novos documentos de habilitação, escoimados das causas supramencionadas, finalizando dia 25 de outubro de 2021. Notifica-se a empresa em questão, que também está aberto o prazo para recurso, da decisão de sua inabilitação, de 05 dias úteis, conforme estabelece o art. 109 da lei 8.666/93.

Pau dos Ferros – RN, 14 de outubro de 2021  
David Jhenison Soares Fernandes  
PRESIDENTE DA COMISSÃO

---

### **RESULTADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

*Concorrência N° 1/2021-0001*

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN, torna público o resultado do julgamento da habilitação apresentada pela licitante: RSDIGITAL COMUNICACAO E MARKETING LTDA. Após a análise realizada pela Comissão de Licitação, constatou-se que foi INABILITADA, por deixarem de atender aos seguintes itens do Edital:

- 8.1.3 “a”, “b”, “c”, “e”;
- 8.1.4 “a”, “c”.

Dessa forma, restou à Comissão Permanente de Licitação, uma vez que todos os licitantes foram inabilitados, e em atendimento ao § 3º, do art. 48 da Lei 8.666/93, estabelecer um prazo de 8 dias úteis, para apresentação de novos documentos de habilitação, escoimados das causas supramencionadas, finalizando dia 26 de outubro de 2021. Notifica-se a empresa em questão, que também está aberto o prazo para recurso, da decisão de sua inabilitação, de 05 dias úteis, conforme estabelece o art. 109 da lei 8.666/93.

Pau dos Ferros – RN, 14 de outubro de 2021

David Jhenison Soares Fernandes  
PRESIDENTE DA COMISSÃO

---

**ASSUNTO:** Chamada Pública nº 03/2021 para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013 e Resolução nº 04, de 02 de abril de 2015, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** N° 105072101

**MODALIDADE:** CHAMADA PÚBLICA N° 03/2021

**REQUISITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### **RESULTADO DO JULGAMENTO**

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão Permanente de Licitação, **DEFIRO** o credenciamento em favor da COOPERATIVA POTIGUAR DE APICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - COOPAPI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.881.068/0001-03, visto que os documentos apresentados atendem plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO, conforme o item 4 do edital.

Pau dos Ferros/RN, 14 de Outubro de 2021.

David Jhenison Soares Fernandes  
**Presidente da Comissão**

---

## Diário Oficial do Município

**ASSUNTO:** Chamada Pública nº 03/2021 para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013 e Resolução nº 04, de 02 de abril de 2015, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** N° 105072101

**MODALIDADE:** CHAMADA PÚBLICA N° 03/2021

**REQUISITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### **RESULTADO DO JULGAMENTO**

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão Permanente de Licitação, **DEFIRO** o credenciamento em favor de **LUCIA DE FATIMA QUEIROZ SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 779.587.484-34, visto que os documentos apresentados atendem plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO, conforme o item 4 do edital.

Pau dos Ferros/RN, 14 de Outubro de 2021.

David Jhenison Soares Fernandes  
**Presidente da Comissão**

---

**ASSUNTO:** Chamada Pública nº 03/2021 para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013 e Resolução nº 04, de 02 de abril de 2015, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** N° 105072101

**MODALIDADE:** CHAMADA PÚBLICA N° 03/2021

**REQUISITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### **RESULTADO DO JULGAMENTO**

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão Permanente de Licitação, **DEFIRO** o credenciamento em favor de **RIVANALDO MIGUEL DOS ANJOS**, inscrita no CPF sob o nº 941.852.554-20, visto que os documentos apresentados atendem plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO, conforme o item 4 do edital.

Pau dos Ferros/RN, 14 de Outubro de 2021.

David Jhenison Soares Fernandes  
**Presidente da Comissão**

---

**ASSUNTO:** Chamada Pública nº 03/2021 para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013 e Resolução nº 04, de 02 de abril de 2015, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** N° 105072101

**MODALIDADE:** CHAMADA PÚBLICA N° 03/2021

**REQUISITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### **RESULTADO DO JULGAMENTO**

## Diário Oficial do Município

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão Permanente de Licitação, **DEFIRO** o credenciamento em favor de **RONDINELE HENRIQUE DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 311.229.898-57, visto que os documentos apresentados atendem plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO, conforme o item 4 do edital.

Pau dos Ferros/RN, 14 de Outubro de 2021.

David Jhenison Soares Fernandes  
**Presidente da Comissão**

---

### **RESULTADO DE JULGAMENTO**

*Tomada de Preços N° 2/2021-0002*

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN, torna público o resultado do julgamento das propostas apresentada pelas licitantes habilitadas na seguinte sequência: 1º lugar – MODELO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - ME, valor R\$ 173.730,14 (cento e setenta e três mil, setecentos e trinta reais e quatorze centavos) 2º lugar – IMPACTA AMBIENTAL E SERVICOS EIRELI, valor R\$ 179.916,53 (cento e setenta e nove mil, novecentos e dezesseis reais e cinquenta e três centavos). 3º lugar - EUZIMAR D DE CASTRO EPP, valor R\$ 200.062,60 (duzentos mil, sessenta e dois reais e sessenta centavos). 4º lugar – COPAGEL EMPREENDIMENTOS LTDA EPP – valor R\$ 213.544,41 (duzentos e treze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta e um centavos).

Após a análise pelo departamento de engenharia, das propostas de preço e julgamento, constatou-se que foram **DESCLASSIFICADAS** as propostas das empresas MODELO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - ME (1º lugar), por apresentar inconsistências nos preços unitários de mão de obra, deixando de atender aos itens 10.12.1, 10.12.4.1, 10.12.4.3 e o 10.13 do Edital, IMPACTA AMBIENTAL E SERVICOS EIRELI (2º lugar), por apresentar inconsistências nos preços unitários de mão de obra, deixando de atender aos itens 8.13, 10.12.1, 10.12.4.1 e 10.13 do Edital, COPAGEL EMPREENDIMENTOS LTDA EPP (4º lugar) por apresentar inconsistências nos preços unitários de mão de obra, deixando de atender aos itens, 10.12.1, 10.12.4.1 e 10.13 do Edital. Foi **CLASSIFICADA** a Proposta da empresa EUZIMAR D DE CASTRO EPP por atenderem plenamente todas as exigências de composição de preços e demais determinações do edital, conforme Parecer Técnico da equipe de Engenharia do Município. Dessa forma, restou à Comissão Permanente de Licitação, uma vez cumpridas as exigências formais, declarar **VENCEDORA** do presente certame a licitante EUZIMAR D DE CASTRO EPP, com a seguinte proposta valor R\$ 200.062,60 (duzentos mil, sessenta e dois reais e sessenta centavos). Notifica-se as empresas desclassificadas, que está aberto o prazo regimental de 5 (cinco) dias úteis, conforme determina a Lei 8.666/93, para eventuais interposições de recursos, finalizando dia 21 de outubro de 2021.

Pau dos Ferros – RN, 14 de outubro de 2021

David Jhenison Soares Fernandes  
PRESIDENTE DA COMISSÃO

---

### **EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO CONTRATO N° 018/2021.**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 6/2021-0006**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS

**CONTRATADO:** CARLOS DANTAS TEIXEIRA ME

**CNPJ:** 10.325.617/0001-30



## Diário Oficial do Município

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo o reequilíbrio econômico-financeiro, adjudicado ao CONTRATADO no Pregão Eletrônico N° 6/2021-0006, no percentual de 40% do saldo do valor inicialmente contratado para o diesel S-10 e 40,28% para o diesel comum.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos destinados as despesas decorrentes da compra dos produtos pretendidos pelo Poder Público Municipal se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2021, Unidade Orçamentária 3001 - Secretaria de Administração, Ação 2025 - Manter Ações e Aquisição Atinentes à Área da Administração e Desenvolvimento Pessoal, Classificação Econômica 33903000 - Material de Consumo, Fonte 1001; Unidade Orçamentária 8001 - Secretaria de Saúde, Ação 2113 - Manter Ações e Aquisição Atinentes à Área da Saúde, Classificação Econômica 33903000 - Material de Consumo, Fonte 1211; Unidade Orçamentária 9001 - Secretaria de Desenvolvimento Social, Ação 2143 - Manter Ações e Aquisição Atinentes à Área de Desenvolvimento Social, Classificação Econômica 33903000 - Material de Consumo, Fonte 1001; Unidade Orçamentária 6001 - Secretaria de Educação, Ação 2081 - Manter Ações e Aquisição Atinentes à Área da Educação, Classificação Econômica 33903000 - Material de Consumo, Fonte 1111.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** a presente alteração contratual encontra-se fundamentada nas disposições legais previstas no art. 65, inciso II, d, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, por se tratar de uma prestação de serviços caracterizada como de natureza contínua.

**ASSINANTES:**

**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - PREFEITA MUNICIPAL**

**CARLOS DANTAS TEIXEIRA ME – CONTRATADA**

---

### **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA N° 7/2021-0097**

(LN N° 8.666/93, ART. 26, C/C A Resolução n° 028/2020-TCE/RN)

O Presidente da Comissão de Licitação de Pau dos Ferros, no uso de suas atribuições considerou-se a necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS, PARA OS PACIENTES: MATHEUS IRLAN NASCIMENTO BESSA, NAIRA HAIANE BENTO DA SILVA, GABRIELE KELLY BEZERRA BESSA, FRANCISCO CANINDE DA SILVA.

A presente Dispensa de licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n° 9.648, de 27 de maio de 1998.

*Art. 24, É dispensável a licitação:*

*[...]*

*IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;*

Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, adjudicando em favor da empresa **ASSOCIAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO DE PAU DOS FERROS**, inscrita no CNPJ n° **03.616.243/0001-47**, no valor de **R\$ 23.700,00 (Vinte e três mil e setecentos reais)**

Pau dos Ferros/RN, 06 de outubro 2021.

David Jhenison Soares Fernandes  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO**  
Port. 019/2021

---

## Diário Oficial do Município

### **TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 7/2021-0097** (LN Nº 8.666/93, ART. 26, C/C A Resolução nº 028/2020-TCE/RN)

Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação nº 7/2021-0097, fundamentada no Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, adjudicando em favor da empresa, **ASSOCIAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO DE PAU DOS FERROS**, inscrita no CNPJ nº **03.616.243/0001-47**, no valor de **R\$ 23.700,00 (Vinte e três mil e setecentos reais)**, referente a de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS, PARA OS PACIENTES: MATHEUS IRLAN NASCIMENTO BESSA, NAIRA HAIANE BENTO DA SILVA, GABRIELE KELLY BEZERRA BESSA, FRANCISCO CANINDE DA SILVA.**

**RATIFICO**, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto Nacional de Licitações e Contratos da Administração Pública.

Ato contínuo, publique-se.

Pau dos Ferros/RN, 06 de outubro 2021.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO  
**PREFEITA**

---

### **AVISO DE LICITAÇÃO**

*Tomada de Preços Nº 2/2021-0010*

O Município de Pau dos Ferros, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal, torna público que às **09:00 horas** do dia **29/10/2021**, fará realizar licitação na modalidade **Tomada de Preços Nº. 2/2021-0010**, tipo menor preço, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, EM PARALELEPÍPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL NA COMUNIDADE PERÍMETRO IRRIGADO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS RN**, conforme especificações constantes no Projeto Básico, Anexo I do edital, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala do Departamento de Licitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS – RN**.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <http://paudosferros.rn.gov.br/licitacao.php> e poderá ser solicitado através do e-mail: [licitapmpf@gmail.com](mailto:licitapmpf@gmail.com). As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, na Sala da Gerência de Licitações situada na Avenida Getúlio Vargas nº 1.911, Centro – Pau dos Ferros/RN.

Pau dos Ferros – RN, 14 de outubro de 2021.

David Jhenison Soares Fernandes  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO**

---

### **AVISO DE LICITAÇÃO**

*Tomada de Preços Nº 2/2021-0010*

O Município de Pau dos Ferros, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal, torna público que às **09:00 horas** do dia **29/10/2021**, fará realizar licitação na modalidade **Tomada de Preços Nº. 2/2021-0010**, tipo menor preço, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE**



## Diário Oficial do Município

**DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, EM PARALELEPÍEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL NA COMUNIDADE PERÍMETRO IRRIGADO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS RN**, conforme especificações constantes no Projeto Básico, Anexo I do edital, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala do Departamento de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS – RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <http://pauferros.rn.gov.br/licitacao.php> e poderá ser solicitado através do e-mail: [licitapmpf@gmail.com](mailto:licitapmpf@gmail.com). As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, na Sala da Gerência de Licitações situada na Avenida Getúlio Vargas nº 1.911, Centro – Pau dos Ferros/RN.

Pau dos Ferros – RN, 14 de outubro de 2021.

David Jhenison Soares Fernandes

**PRESIDENTE DA COMISSÃO**

**SECRETARIA DE SAÚDE**

**Portaria nº 756/2021 -PMPF/SESAU**

*Em, 08 de Outubro de 2021.*

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**A PREFEITA DE PAU DOS FERROS**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** - Conceder a **Sr.(a) FRANCISCO DAS CHAGAS DIAS DE SOUZA, 1 e ½ (uma e meia)** diária no valor unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, totalizando, portanto, **R\$ 90,00 (noventa reais)**, referentes a despesas decorrentes de viagem deste município para **Natal/RN** no período de **12 a 13 de Outubro de 2021**, conforme certificado em anexo.

**Art. 2º.** – Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da viagem, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**Mariana Almeida Nascimento**

PREFEITA

**Mary Kallianne Fernandes de Oliveira**

SECRETÁRIA DE SAÚDE

**Portaria nº. 769/2021-PMPF/SESAU**

*Em, 14 de Outubro 2021.*

**A PREFEITA DE PAU DOS FERROS**, no uso de suas atribuições legais,

## Diário Oficial do Município

### RESOLVE:

**Art. 1º.** - Conceder ao Sr.(a) **ANTONIO ARIOSVALDO SILVEIRA GOMES, 1 e ½ (uma e meia) diária**, no valor unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, totalizando, portanto, **R\$ 90,00 (noventa reais)**, referentes a despesas decorrentes de viagem deste município para **Natal/RN** no período de **14 a 15 Outubro 2021**, conforme certificado em anexo.

**Art. 2º.** – Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da viagem, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**Marianna Almeida Nascimento**  
PREFEITA  
**Mary Kallianne Fernandes de Oliveira**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

---

**Portaria nº. 770/2021-PMPF/SESAU**  
*Em 14 de Outubro de 2021.*

**A PREFEITA DE PAU DOS FERROS**, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

**Art. 1º.** - Conceder ao Sr.(a) **MÁRCIO JOSÉ DE QUEIROZ, ½ (meia) diária**, no valor unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, totalizando, portanto, **R\$ 30,00 (trinta reais)**, referentes a despesas decorrentes de viagem deste município para **Mossoró/RN** no período de **15 de Outubro de 2021**, conforme certificado em anexo.

**Art. 2º.** – Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da viagem, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**Marianna Almeida Nascimento**  
PREFEITA  
**Mary Kallianne Fernandes de Oliveira**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

---

**Portaria nº 771/2021 -PMPF/SESAU**  
*Em, 14 de Outubro 2021.*

**A PREFEITA DE PAU DOS FERROS**, no uso de suas atribuições legais,

## Diário Oficial do Município

### RESOLVE:

**Art. 1º.** - Conceder ao **Sr.(a) DAMIAO CRISTOVAM DA SILVA**, ½ (meia) diária no valor unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, totalizando, portanto, **R\$ 30,00 (trinta reais)**, referentes a despesas decorrentes de viagem deste município para **Mossoró/RN** no período de **15 de Outubro de 2021**, conforme certificado em anexo.

**Art. 2º.** – Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da viagem, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**Marianna Almeida Nascimento**  
PREFEITA  
**Mary Kallianne Fernandes de Oliveira**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

### OFÍCIO DE NOTAS

#### EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

**Processo n. 225/2021**

**Protocolo n. 1.344/2021**

**USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL**

**Requerente: Elias Fernandes Neto e Ana Karenina da Silva Fernandes**

**FINALIDADE:** Pelo presente edital ficam citados os réus incertos e desconhecidos, bem como todos os interessados para responderem aos termos da inicial, podendo contestar a ação no prazo legal de 15 (quinze) dias, contados do transcurso do prazo deste edital, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pelos Requerentes, vide petição inicial, planta topográfica e memorial descritivo, que se encontram à disposição neste Cartório.

**DESCRIÇÃO:** “Um terreno próprio, situado no prolongamento da Rua Vereador Gaudêncio Jerônimo de Souza, lado ímpar, Bairro Chico Cajá, zona suburbana Sul, desta cidade, medindo uma área total de 947,65m<sup>2</sup>, perímetro 138,62 metros; confrontando-se ao Norte, com Pedro Dantas de Freitas; ao Sul, com Kaliana Kaline A. L. de Holanda; ao Leste, R. Anchieta L. Rocha e ao Oeste, com Rua Gaudêncio Jerônimo de Souza”. Cadastro Imobiliário n. 1.9035.999.23.0001.0002.5. Observe-se da planta topográfica e memorial descritivo que faz parte integrante do processo em tela.

**ADVERTÊNCIA:** Não sendo contestada a ação, no prazo supramencionado, presumir-se-ão aceitos pela parte Requerida como verdadeiros os fatos alegados na inicial, de acordo com os artigos 285 e 319, do Código de Processo Civil/2015. E, para que ninguém possa alegar ignorância, o presente edital será publicado no Diário Oficial do Município local. Dado e passado nesta cidade de Pau dos Ferros/RN, aos treze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um (13/10/2021). Eu, \_\_\_\_\_ (José **Fabiano Jales** de Lira) **Oficial do Registro de Imóveis** (1º Ofício de Notas), que digitei e subscrevi. Dou fé.

Pau dos Ferros/RN, 13 de outubro de 2021.

**José Fabiano Jales de Lira**

## Diário Oficial do Município

### Oficial do Registro de Imóveis

#### EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Processo n. 219/2021

Protocolo n. 1.333/2021

#### **USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL**

Requerentes: **Sergio Luiz Nunes Freire e Maria Izabel Cristina Almeida Freire**

**FINALIDADE:** Pelo presente edital ficam citados os réus incertos e desconhecidos, bem como todos os interessados para responderem aos termos da inicial, podendo contestar a ação no prazo legal de 15 (quinze) dias, contados do transcurso do prazo deste edital, sob pena de ser considerados como verdadeiros os fatos articulados pelos Requerentes, conforme petição inicial, documentos pessoais, ata notarial, planta topográfica, memorial descritivo e ART, que se encontram à disposição neste Cartório.

**DESCRIÇÃO:** “Um terreno próprio, consistente do Lote 01, Quadra “A”, Loteamento Pedra Azul, situado na margem esquerda da BR 405, Rua Vereador Gaudêncio Jerônimo de Souza, lado ímpar, Bairro Chico Cajá, zona suburbana Sul, desta cidade, medindo área total de 1.611,59m<sup>2</sup>, Perímetro de 170,34 metros; confrontações - Norte, com Rua Jader de H. Cavalcante; Sul, com Imóvel Claudio Fidas; Leste, imóvel José Arnaldo Bento e ao Oeste, com a Faixa de Domínio da BR 405”. Inscrição Imobiliária n. 1.9000.999.15.0027.0000.6. Observe-se da planta topográfica e memorial descritivo anexos ao processo.

**ADVERTÊNCIA:** Não sendo contestada a ação, no prazo supramencionado, presumir-se-ão aceitos pela parte Requerida como verdadeiros, os fatos alegados na inicial, de acordo com os artigos 285 e 319, do CPC/2015. E, para que ninguém possa alegar ignorância, o presente edital será publicado no Diário Oficial deste município. Dado e passado nesta cidade de Pau dos Ferros/RN, aos treze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um (13/10/2021). Eu, \_\_\_\_\_ (Laise Jales de Mota Paiva) Tabeliã Substituta do 1º Ofício de Notas, que digitei e subscrevi. Dou fé.

Pau dos Ferros/RN, 13 de outubro de 2021.

**Laise Jales de Mota Paiva**  
**Tabeliã Substituta**